

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO ANEEL Nº 420, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000

Autoriza a utilização, em caráter provisório, dos Módulos 3, 4, 6 e 9 dos Procedimentos de Rede.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 13, parágrafo único, alínea "f", e 15 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nos incisos III e VIII, art. 3º, da Resolução nº 351, de 11 de novembro de 1998, no art. 16 da Resolução nº 247, de 13 de agosto de 1999, nas Resoluções nº 281, 282 e 286, todas de 1º de outubro de 1999, bem como o que consta do Processo nº 48500.006747/00-11, e considerando que:

o Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS aprovou a transferência das atribuições do Grupo Coordenador para Operação Interligada - GCOI e do Comitê Coordenador de Operações do Norte/Nordeste - CCON para o ONS;

o Conselho de Administração do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS aprovou os Módulos nºs 3, 4, 6 e 9 dos Procedimentos de Rede;

a elaboração dos módulos constitutivos dos Procedimentos de Rede pelo ONS estão incorporando a experiência consolidada nos documentos normativos do GCOI e CCON;

se faz necessário o estabelecimento de regras sobre os procedimentos e critérios adequados para o planejamento e a programação da operação da Rede Básica de transmissão dos sistemas elétricos interligados,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização em caráter provisório dos Módulos nºs 3, 4, 6 e 9 dos Procedimentos de Rede, conforme constam do Processo nº 48500.006747/00-11.

Art. 2º. Estabelecer o cronograma constante do anexo desta Resolução, com prazo final em 30 de junho de 2001, para envio à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, do conjunto total dos módulos constitutivos dos Procedimentos de Rede.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no D.O de 01.11.2000, seção 1, p. 79, v. 138, n. 211-E.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 01.11.2000.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 420, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000

CRONOGRAMA DE ENVIO À ANEEL DOS MÓDULOS DOS PROCEDIMENTOS DE REDE

Nº	MÓDULO	DATA
1	Introdução Geral	Abr/2001
2	Padrões de desempenho da Rede Básica e Requisitos mínimos para suas instalações	Nov/2000
3	Acesso aos Sistemas de Transmissão	Concluído
4	Ampliações e Reforços na Rede Básica	Concluído
5	Consolidação da Previsão de Carga	Mai/2001
6	Planejamento da Operação Elétrica	Concluído
7	Planejamento da Operação Energética	Concluído
8	Programação Diária da Operação	Mai/2001
9	Hidrologia Operacional	Concluído
10	Manual de Procedimentos da Operação (em revisão)	Mai/2001
11	Proteção e Controle	Nov/2000
12	Medição	Mar/2001
13	Telecomunicações	Jun/2001
14	Serviços Ancilares	Mai/2001
15	Contabilização e Liquidação dos Serviços de Transmissão e Serviços Ancilares	Mar/2001
16	Gerenciamento da Manutenção	Abr/2001
17	Requisitos de Informações e Compromissos entre Agentes e o ONS	Jun/2001
18	Modelos Computacionais	Abr/2001
19	Indicadores de Desempenho	Jun/2001
20	Definições e Glossário	Jun/2001
21	Estudos Especiais	Mar/2001
22	Análise de Ocorrências e Perturbações	Mai/2001